

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, as dez horas, na sede da Câmara Municipal de Parazinho/RN, reuniu-se os membros da Câmara Municipal por convocação do senhor presidente nos termos do art. 28 da Lei orgânica c/c art. 127 do regimento interno da Câmara Municipal, instada para tratar de matéria disposta no instrumento e ditalício devidamente publicado em Diário Oficial, edição de 26 de agosto de 2020, bem como levado a conhecimento dos senhores edis de modo formal e virtual arrazoado nas questões que envolvem a pandemia. Comprovado o quórum regimental, p presidente declarou, em nome de Deus, aberto os trabalhos, com a presença dos vereadores: o vereador Sr. Flávio Dantas da Costa Presidente; o vereador Sr. Eduardo Cosme de Miranda Vice-Presidente; o vereador Sr. Claudio Sebastião dos santos 1º Secretário e a vereadora Srª Simone Firmino de Melo 2ª Secretária. E os demais vereadores: Sr. Atiliano Carlos de Souza; o vereador Sr. Jairo Gomes Nunes; o vereador Sr. José Gean Bezerra Gomes; o vereador Sr. Luiz Junior Severiano de Souza; e a vereadora Srª Maria Izabel Cirino da Silva Venâncio. O Senhor Presidente comunicou que levando em consideração que a comissão permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização encontra-se parcialmente composta, somente figurando o vereador Luiz Junior Severiano de Souza (PP) e, que os demais vereadores da base governista estão filiados a mesma sigla partidária, resolveu nomear em respeito a proporcionalidade partidária os vereadores Atiliano Carlos de Souza (PSDB) e José Gean Bezerra (DEM) conforme preconiza o art. 58 e seguintes do Regimento Interno desta casa. Em seguida, o Senhor presidente destacou que a presente sessão estava cingida a apreciação de específicos processos relacionados á prestação de contas de ex gestores, determinando a Senhor (a) secretário (a) o apreçoamento dos feitos: PROCESSO Nº. 4019/2007-TC, RELATOR: Alcimar Torquato de Almeida, INTERESSADO: Câmara Municipal de Parazinho, ASSUNTO: Prestação de contas de acordo com a resolução 016/2007. Ref. Ao exercício de 2007, RESPONSÁVEL: Cláudio Sebastião dos Santos; PROCESSO Nº. 006521/2015-15-TC, RELATOR: Antônio Ed Souza Santana, INTERESSADO: Câmara Municipal de Parazinho, ASSUNTO: conta do chefe do poder Executivo referente ao exercício de 2014, RESPONSÁVEL: Marcos Antônio de Oliveira. Retomada a palavra, o Presidente destacou que, após a exposição de lista pelo tribunal de contas do Estado do rio Grande do Norte, determinou a secretaria da casa, que promovesse pesquisa nos processos virtuais no sítio Corte de Contas, quanto a existência de pareceres prévios para apreciação desta casa, instante em que se observou a existência de figurantes com contas já julgadas, como é o caso dos ex - gestores Antônio Lelis da Silva e Genival de Melo Martins. Ainda, que não foi disponibilizado acesso dos atos das contas do ex – gestor Marineto Tarquínio da Silva, o que

inibe nesse instante sua apreciação, mas, que brevemente pode retornar para enfrentamento. Destacou o Senhor Presidente que apertou requerimento do Senhor Marcos Antônio de Oliveira em que pugna pelo sustamento da análise do seu processo por existir parecer prévio da Corte de Contas, e é da Câmara Municipal a competência para apreciar em caráter final as contas do ex – gestor. Inclusive, destacou que tal matéria pode ser suscitada pelo interessado quando a apresentação de sua defesa respeitando o contraditório e amplitude de defesa. Ressaltou ainda, que foi protocolado dois requerimentos pelos vereadores Maria Izabel Cirino da Silva Venâncio e José Gean Bezerra Gomes pedindo para retirar o processo de pauta, o que entendendo igualmente prejudicado. Assim, entendeu que o feito deve seguir seu rito normal, mas submeteu a soberania do plenário, para que os demais vereadores se manifestem. Em votação, a maioria de 7 (o vereador Sr. Atiliano Carlos de Souza ; o vereador Sr. Claudio Sebastião dos Santos; o vereador Sr. Eduardo Cosme de Miranda; o vereador Sr. Flávio Dantas da Costa; o vereador Sr. Jairo Gomes Nunes; o vereador Sr. Luiz Junior Severiano de Souza e a vereadora Sr^a Simone Firmino de Melo) a favor, e 2 contra o vereador Sr. Jose Gean Bezerra Gomes e a vereadora Sr^a Maria Izabel Cirino da Silva Venâncio) entenderam pelo indeferimento dos pedidos. Por conseguinte, destacou o Presidente que a Câmara Municipal exerce o poder de controle externo com auxílio do tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 44 da lei orgânica do Município. Nesse sentido, valendo-se da previsão encartada no Ant. 153 do Regimento Interno desta casa, determinou que seja os ex – gestores Cláudio Sebastião dos santos e Marcos Antônio de Oliveira oficiados para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, devendo ser disponibilizado cópia do Parecer do TCE/RN e as informações que embasaram, conforme preconiza no inciso III do art. 153 do Regimento Interno. Ressaltou ainda, que deve ser publicada as notificações no Diário Oficial, com vista a promover a mais amplo e indiscutível conhecimento dos ex – gestores. Em seguida, com apresentação da defesa, siga os autos para a comissão de Finanças, Orçamento, e fiscalização para exame das contas anuais, parecer prévio da Corte de Contas e defesa, tudo no prazo legal. Facultada a palavra, não houve interessado. Nada mais havendo a tratar e a constar, foi transcrita por mim Cláudio Sebastião dos Santos 1º Secretário, a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada pelos membros.

Presidente: Flávio Dantas da Costa

Vice-Presidente: Eduardo Cosme de Miranda

1º Secretário: Cláudio Sebastião dos Santos

2ª Secretária: Simone Firmino de Melo

x Atiliano Carlos de Souza

x José Gean Bezerra Gomes

x Jairo Gomes Nunes

x Luiz Junior Severiano de Souza

x Maria Izabel Cirino da Silva Venâncio